

**SUS**

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



**Resolução Nº 065/00**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

**Considerando:**

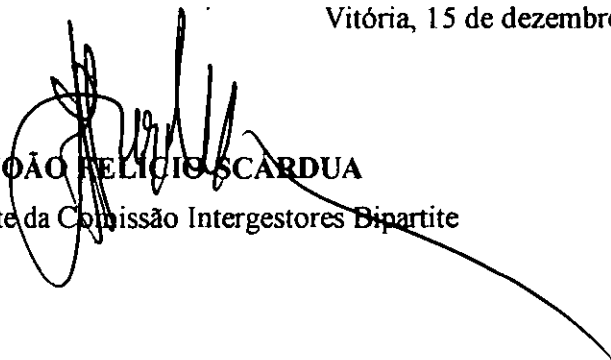
- O aumento do número de casos novos de pacientes em Terapia Renal Substitutiva no município de Colatina;
- A proximidade deste município em Gestão Plena do Sistema Municipal, a outros municípios do Norte do Estado, Sul da Bahia e Leste de Minas Gerais que encaminha pacientes com necessidade de Terapia Renal Substitutiva;

**Resolve:**

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB o aumento de Teto de Alta Complexidade para o município de Colatina para Terapia Renal Substitutiva no valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais) mensais por um período de 03 três meses, totalizando um valor de R\$ 280.200,00 (duzentos e oitenta mil e duzentos reais) no trimestre.

Artigo 2º - Determinar que seja realizada auditoria pela CCA e Vigilância Sanitária nos Serviços de Terapia Renal Substitutiva no município de Colatina.

Vitória, 15 de dezembro de 2000.

  
**JOÃO FELÍCIO SCARDUA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Rescib65-00